

LEI Nº 3.069/2012, DE 23 DE MARÇO DE 2012.

Abre exceção ao Artigo 83, Inciso IV e ao Artigo 106, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 2.493/2006, de 28/12/2006, Código de Edificações e ao Artigo 24 da Lei Municipal nº 2.486/2006, de 28/12/2006, Plano Diretor e dá outras providências.

SIDNEI ECKERT, PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir exceção à Lei Municipal nº 2.493/2006, de 28/12/2006, Código de Edificações no:

- Artigo 83, Inciso IV, permitindo ventilação inferior ao exigido;
- Artigo 106, Parágrafo Único, permitindo abertura a menos de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) das divisas laterais e de fundos do lote.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir exceção à Lei Municipal nº 2.486/2006, de 28 de dezembro de 2006, Plano Diretor no:

- Art. 24, permitindo Taxa de Ocupação acima de 67%.

Art. 3º – As exceções abertas referem-se ao projeto de regularização do prédio industrial de **BENITO MARINO SCHWARZER**, em Rui Barbosa, Arroio do Meio, RS.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, em 23 de março de 2012.

SIDNEI ECKERT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

MARCIO ANDRÉ CAZOTTI
Secretário da Administração